



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUEIRÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Boqueirão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro da Prefeitura Municipal de Boqueirão, será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Entrevista e entrega de currículo - Todos Cargos de Nível Fundamental (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

2º ETAPA: Análise curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

3º ETAPA: Prova prática para o cargo de **Motorista "B" e Motorista "D"** obedecendo à ordem de classificação da entrevista e análise curricular, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Entrevista e entrega de currículo - Todos Cargos de Nível Médio - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

2º ETAPA: Análise curricular - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

3º ETAPA: Prova prática para o cargo de **Máquinas Pesadas (Tratorista)**, obedecendo à ordem de classificação da entrevista e análise curricular, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Prova De Títulos - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO) para todos os cargos de Nível Superior.

2º ETAPA: Entrevista para todos os cargos de nível superior, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

- Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
- O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.
- Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

- Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
- O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS							
CARGOS	PROGRAMA MELHOR EM CASA (EMAD)	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS			
				AC	PCD	TOTAL	
Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$2.000,00	40h	1	-	1	
Fisioterapeuta	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	30h	1	-	1	
Médico Clínico Geral	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$9.400,00	40h	1	-	1	
Técnico de Enfermagem	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN.	Salário mínimo	40h	1	-	1	
PROGRAMA MELHOR EM CASA (EMAP)							
Assistente Social	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	30h	1	-	1	
Fisioterapeuta	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	30h	1	-	1	

Fonoaudiólogo	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	30h	1	-	1
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO.	R\$2.000,00	30h	1	-	1
Psicólogo	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	40h	1	-	1
PROGRAMA CAPS ÁLCOOL E DROGAS (AD-III)						
Agente Administrativo	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
Artesão	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
Assistente Social	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	30h	01	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Salário mínimo	40h	02	-	02
Educador Físico	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	R\$2.000,00	40h	01	-	01
Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$2.000,00	40h	03	-	03
Médico Clínico Geral	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$6.715,00	40h	01	-	01
Médico Psiquiatra	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CRM	R\$7.000,00	20h	01	-	01
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO.	R\$2.000,00	30h	01	-	01
Psicólogo	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00	40h	01	-	01
Recepcionista	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
Técnico de Enfermagem	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	Salário mínimo	40h	04	-	04
Terapeuta Ocupacional	CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL COM REGISTRO NO CREFITO	R\$2.000,00	40h	01	-	01
Vigilante	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE – SMS						
Técnico em Farmácia	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	Salário mínimo	40h	01	-	01
ATENÇÃO BÁSICA (ESF)						
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 (Bela Vista)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 (Malvinas)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01

Agente Comunitário de Saúde – Microárea 20 (Taboado)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
Médico Clínico Geral	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$6.715,00 + Gratificação ESF: (R\$ 3.000,00)	40h	04	01	05
Odontólogo	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 2.000,00 + Gratificação ESF (R\$ 500,00)	40h	02	-	02
CEO						
Auxiliar de Saúde Bucal	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	Salário mínimo	40h	01	-	01
CAPS I						
Médico Psiquiatra	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CRM	R\$ 7.000,00	20h	01	-	01
RESIDENCIA TERAPEUTICA						
Cuidador em Saúde Mental (Sexo Masculino)	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
Cuidador em Saúde Mental (Sexo Feminino)	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	01	-	01
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS						
Biomédico	CURSO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 2.000,00	40h	01	-	01
Bioquímico	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA COM HABILITAÇÃO EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 2.000,00	40h	01	-	01
Técnico em Laboratório	ENSINO MÉDIO + TÉCNICO DE LABORATÓRIO OU ANÁLISES CLÍNICAS	Salário mínimo	40h	01	-	01
HOSPITAL MUNICIPAL						
Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$ 2.000,00	40h	02	-	02
Farmacêutico	ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	Salário mínimo	20h	01	-	01
Médico Plantonista	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$750,00 (plantão semana) R\$850,00 (plantão fim de semana e feriados)	Regime de plantão de 12horas	04	01	05
Médico Radiologista	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E REGISTRO NO CRM	R\$ 4.000,00	20h	01	-	01
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO.	R\$1.350,00	20h	01	-	01

Técnico de Enfermagem	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	Salário mínimo	40h	04	01	05
POLICLÍNICA						
Enfermeiro	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$ 2.000,00	40h	01	-	01
Médico Cardiologista	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO CRM	R\$ 2.000,00	Regime de plantão de 08h	01	-	01
Médico Ginecologista	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E REGISTRO NO CRM	R\$ 2.000,00	Regime de plantão de 08h	01	-	01
Técnico De Enfermagem	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	Salário mínimo	40h	01	-	01
Auxiliar de Apoio Administrativo	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	04	-	04
Auxiliar de Apoio Escolar	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	03	-	03
Auxiliar de Cozinha	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Salário mínimo	40h	03	-	03
Auxiliar de Serviço Braçal	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Salário mínimo	40h	03	-	03
Auxiliar de Serviços Gerais	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Salário mínimo	40h	04	01	05
Cuidador Escolar	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	03	-	03
Motorista B	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CNH CATEGORIA "B"	Salário mínimo	40h	01	-	01
Motorista D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CNH CATEGORIA "D"	Salário mínimo	40h	04	-	04
Operador de Máquinas (Tratorista)	NÍVEL MÉDIO COMPLETO - CNH CATEGORIA "B"	Salário mínimo	40h	02	-	02
Pedreiro	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Salário mínimo	40h	03	-	03
Psicólogo Educacional	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL E REGISTRO NO CRP.	R\$ 1.500,00	30h	01	-	01
Recepcionista	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Salário mínimo	40h	03	-	03
TOTAL DE VAGAS:						101

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades

de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Boqueirão e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.

4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
7. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na localidade, anterior à data de publicação do edital ter concluído o ensino médio e participar de curso introdutório, sendo de caráter obrigatório com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do total da carga horária, que é de 40 horas.
8. O candidato classificado no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comparecer ao curso introdutório será eliminado. Para a realização do curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão convocados os candidatos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
O curso introdutório para o cargo de agente comunitário de saúde não influenciará na posição dos candidatos, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato.
9. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
10. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. **DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

- 1.1 As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na Câmara Municipal de Boqueirão, localizada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 1040, Centro, Boqueirão, de **21 a 23 de novembro de 2022 das 09h às 12h e de 13h às 15h.**
- 1.2 O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizada até o dia **24 de novembro de 2022.**
2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$65,00
Nível Médio	R\$75,00
Nível Superior	R\$85,00

- 2.1 Para realização da inscrição é necessário: CPF, RG e comprovante de residência. A inscrição pode ser feita pelo candidato ou por um representante legal.
- 2.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível a partir do dia **29 de novembro de 2022** no site da Ápice Consultoria.
- 2.3 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital.
- 2.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 4.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- 4.2 O portador de deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
- 4.3 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO ANEXO IV** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.
- 4.4 Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: seletivoboqueirao@apiceconsultoria.com até o dia **23 de novembro de 2022.**

4.5 O candidato portador de deficiência que não realizar o procedimento citado no item 4.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

4.6 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

4.7 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

4.8 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.9 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

4.10 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.11 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.12 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

1. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR: NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO.

1.1 Todos os candidatos de nível Fundamental e Médio irão realizar as entrevistas.

1.2 O Edital de convocação para a entrevista dos cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO** com Local, data e horário, será disponibilizado no dia **05 de dezembro de 2022** no site da Ápice Consultoria.

1.3 Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Fundamental e Médio devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo **no dia da entrevista**.

1.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista e entrega de Curriculum	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50 pontos
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50 pontos
TOTAL		100 PONTOS

3. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- I. Não comparecer para realização da entrevista;
- II. Não comparecer para realização da prova Prática;
- III. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- IV. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

CAPÍTULO VI- DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA– NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos de nível superior.

1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

2. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário **EXCLUSIVAMENTE POR SEDEX**, no Endereço abaixo citado, de **22 a 25 de novembro de 2022**, devendo constar no envelope:

ÁPICE CONSULTORIA
Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro
CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB

2.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

2.2 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

2.3 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja autenticado.

2.4 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

2.5 A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

2.6 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

2.7 Declarações de tempo de efetivo exercício com datas concomitantes

2.8 A atividade de monitoria, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

2.9 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

2.10 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

3. A nota máxima do Exame de Títulos é de 100 pontos.

4. A nota máxima do candidato de nível superior será de 150 pontos.

5. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	01	20
▪ Mestrado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	01	15
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	01	10
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ENTREVISTA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50

Pontuação máximo do candidato do Nível Superior na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

- 5.1 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **07 de dezembro de 2022** tendo o prazo de 07 e 08 de dezembro de 2022 para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: seletivoboqueirao@apiceconsultoria.com As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão respondidas no dia **12 de dezembro de 2022**.
- 5.2 O resultado oficial da Prova de títulos estará disponível a partir do **13 de dezembro de 2022**.
- 5.3 O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no dia **15 de dezembro de 2022**, obedecendo à ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
- 5.4 Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Boqueirão ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
2. Para a prova prática, referente aos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA), MOTORISTA “B” E MOTORISTA “D”** serão convocados os candidatos classificados na **Entrevista e Análise Curricular** obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos, devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado no dia **15 de dezembro de 2022** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
- 3.1 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
- 3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 3.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 3.4 **A nota de corte** da Prova prática será de **50 (cinquenta) pontos**.
4. Os candidatos à vaga, deverão comparecer ao local designado para a prova munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.
- 4.1 A nota máxima da entrevista é de **50 pontos**.
- 4.2 A nota máxima da avaliação curricular é de **50 pontos**.
- 4.2 A nota máxima da prova prática é de **100 pontos**.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior nota na avaliação curricular 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior nota na avaliação curricular 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação nos títulos; 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivoaqueirao@apiceconsultoria.com
- 2.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

- 4.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 2. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 3. Cópia da Cédula de Identidade;
 4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 11. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 12. Uma foto recente tamanho 3x4;
 13. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Boqueirão/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial.
6. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Boqueirão por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Ápice Consultoria - www.apiceconsultoria.com
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Boqueirão, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

19 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais	21 a 23 de novembro de 2022.
Período para envio da documentação comprobatória - Para vagas reservada às pessoas com deficiência. E-mail: seletivoboqueirao@apiceconsultoria.com	21 a 23 de novembro de 2022.
Data limite para o pagamento da inscrição	24 de novembro de 2022.
Divulgação das inscrições deferidas	29 de novembro de 2022.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento.	29 e 30 de novembro de 2022.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos	02 de dezembro de 2022.
Lista de concorrência	02 de dezembro de 2022.
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – NÍVEL FUNDAMENTAL	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	05 de dezembro de 2022.
Resultado preliminar da entrevista e ANÁLISE CURRICULAR	13 de dezembro de 2022.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR	13 e 14 de dezembro de 2022.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	15 de dezembro de 2022.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular	15 de dezembro de 2022.
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	05 de dezembro de 2022.
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular	13 de dezembro de 2022.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR E-mail: seletivoboqueirao@apiceconsultoria.com	13 e 14 de dezembro de 2022.
Julgamento dos recursos referente à nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR	15 de dezembro de 2022.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular	15 de dezembro de 2022.
Edital de convocação para comprovação de localidade – Agente Comunitário de Saúde	16 de dezembro de 2022.
Divulgação referente a comprovação de localidade - Agente Comunitário de Saúde	22 de dezembro de 2022.
PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR	
Período para envio dos Títulos – EXCLUSIVAMENTE VIA SEDEX	22 a 25 de novembro de 2022.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	07 de dezembro de 2022.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: seletivoboqueirao@apiceconsultoria.com	07 e 08 de dezembro de 2022.

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	12 de dezembro de 2022.
Resultado oficial da prova de títulos.	13 de dezembro de 2022.
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista.	15 de dezembro de 2022.
Resultado oficial da entrevista	27 de dezembro de 2022.
PROVA PRÁTICA	
Edital de convocação para realização da prova prática	15 de dezembro de 2022.
Data da realização da prova prática	18 de dezembro de 2022.
Resultado Preliminar referente a prova prática	19 de dezembro de 2022.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: seletivoboqueirao@apiceconsultoria.com	19 e 20 de dezembro de 2022.
Julgamento dos recursos referente à nota da prova prática	29 e 30 de novembro de 2022.
Resultado oficial da Prova prática	22 de dezembro de 2022.
Resultado final da entrevista, avaliação curricular e prova prática	22 de dezembro de 2022.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	TÍTULOS ENVIADOS
▪ Doutorado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	
▪ Mestrado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	
▪ Especialização lato sensu (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>)	
▪ Especialização lato sensu (<i>Em área correlata ao cargo que concorrerá</i>)	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação e Requisitos	Tempo de Experiência <u>Máximo de 5 anos</u>
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). ▪ <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e Requisitos	Certificados enviados <u>Máximo de 5 certificados</u>
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	

CANDIDATO(A)	
CARGO	

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da deficiência:

Congênita Acid./Doença do. trabalho Acid. comum Doença comum Adquirida pós operatório

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> paraplegia | <input type="checkbox"/> paraparesia |
| <input type="checkbox"/> monoplegia | <input type="checkbox"/> monoparesia |
| <input type="checkbox"/> tetraplegia | <input type="checkbox"/> tetraparesia |
| <input type="checkbox"/> triplegia | <input type="checkbox"/> triparesia |
| <input type="checkbox"/> hemiplegia | <input type="checkbox"/> hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> ostomia | <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro |
| <input type="checkbox"/> paralisia cerebral | |
| <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida | |
| <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) | |
| <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ | |

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).
Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;
- h) - Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

III- Deficiência Visual

() cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista **Obs: Anexar laudo do especialista.**

V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade

Data:

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.

Assinatura do empregado